



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N.º. 1.603/PMMA/2016

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SENDO SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSFERÊNCIA DE VALORES ENTRE ELEMENTO DE DESPESA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à transferência de valores entre elemento de despesa ao orçamento vigente, no valor **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, para cobrir despesas com premiações de campeonatos, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/011	27	812	0047	2	109	3.3.90.31.00.00	01.00.00	R\$
PMMA/SEMCEL	Desporto e Lazer	Desporto Comunitário	Implementação Des. Revitalização Poliesportiva	Atividade	Atendimento ao Desenvolvimento Poliesportivo da SEMCEL	Premiação Cul. Art. Cient. Desporto e Outros	Recursos Livres	1.000,00
Total								1.000,00

Art. 2º. Para a cobertura da referida transferência de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/011	27	812	0047	2	109	3.3.90.30.00.00	01.00.00	R\$
PMMA/SEMCEL	Desporto e Lazer	Desporto Comunitário	Implementação Des. Revitalização Poliesportiva	Atividade	Atendimento ao Desenvolvimento Poliesportivo da SEMCEL	Material de Consumo Diversos	Recursos Livres	1.000,00
Total								1.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 09 de novembro de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico - OAB/RO 4252